



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com

LEI N.º 2.240, de 29 de Agosto de 2.011.

Autoriza doação com encargo de imóveis que especifica a APAE de Cachoeira de Minas - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas - MG, autorizado a doar dois imóveis de propriedade do Município constante das matrículas 6918 e 6919 do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, possuindo cada imóvel área de 2.067,72 m² (Dois mil e sessenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados) à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79.

§ 1º: A área doada destina-se a construção da sede da APAE.

§ 2º: Caso não seja concretizada a construção da sede da APAE em até cinco anos a contar da vigência desta Lei o imóvel retornará ao patrimônio do erário municipal.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do município, através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 29 de Agosto de 2.011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal